

A Núcleo Indústria e Comércio de Ferroligas Ltda., localizada em Guarulhos, Estado de São Paulo, empresa brasileira fundada em maio de 2009, atua no mercado nacional e internacional no fornecimento de ferroligas, entre elas o ferrotungstênio, para siderúrgicas, aciarias e fundições de ferro, aço e alumínio, além da comercialização de minerais destinados a aplicações industriais.

Apoiamos ativamente os esforços internacionais para monitorar e mitigar riscos de financiamento a grupos armados ilegais, violações de direitos humanos e irregularidades financeiras em nossa cadeia de suprimentos.

Assumimos o compromisso de aplicar e disseminar esta Política junto aos nossos fornecedores, estabelecendo diretrizes claras de conduta ética e gestão de risco, desde o ponto de extração até o usuário final.

Esta Política aplica-se ao minério de tungstênio (scheelita e wolframita) e aos subprodutos que o contenham, em todas as operações da Núcleo com esse material: a aquisição junto a fornecedores avaliados e qualificados conforme os critérios do Sistema de Gestão de Responsabilidade Mineral (SGMR) da empresa, o beneficiamento e a transformação em ferrotungstênio por fundição.

Adotamos os princípios do Anexo II das Diretrizes da OCDE como referência para a identificação, avaliação e tratamento dos riscos associados à nossa cadeia de suprimentos de minerais, e desenvolvemos nossas atividades com base nos cinco passos do Guia da OCDE:

- estabelecer um sistema de gestão para o fornecimento responsável de minerais;
- identificar e avaliar os riscos existentes na cadeia de suprimentos;
- implementar ações para prevenir, mitigar ou eliminar os riscos identificados;
- apoiar a auditoria independente da cadeia de suprimentos;
- comunicar publicamente o desempenho e os resultados do processo de devida diligência, conforme o item 4.7 do PO-SGMR-001.

O sistema de gestão citado no primeiro passo é o SGMR, descrito na seção seguinte e detalhado nos procedimentos PO-SGMR-001 a PO-SGMR-005.

SISTEMA DE GESTÃO E RESPONSABILIDADE

A Núcleo mantém o SGMR, formado por esta Política, pelo Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros (COD-SGMR-001), pelos procedimentos PO-SGMR-001 a PO-SGMR-005, pelos formulários, listas e relatórios deles decorrentes.

A responsabilidade pelo SGMR é do gestor sênior designado pela Alta Direção, conforme definido pelo Núcleo, sendo **Claudio Cirilo, Diretor Comercial da empresa**, o responsável por decidir sobre a aprovação, suspensão e encerramento de relações comerciais, bem como pela aprovação do relatório público anual.

ÁREAS AFETADAS POR CONFLITOS E DE ALTO RISCO

A Núcleo classifica a origem do material como área afetada por conflito ou de alto risco (CAHRA) com base em fontes públicas reconhecidas e em indicadores de conflito, governança e direitos humanos, conforme critérios, fontes e periodicidade definidos no PO-SGMR-003.

Identificada origem em CAHRA, ou confirmada qualquer bandeira vermelha do Anexo II da OCDE, a contraparte é classificada como de alto risco, na forma do PO-SGMR-002, e a empresa adota medidas de prevenção, mitigação ou eliminação do risco, de forma proporcional à gravidade da situação. Confirmado o risco alto, o gestor sênior do SGMR elabora plano de mitigação com medidas, responsáveis, prazos e indicadores de verificação, e decide entre as três medidas previstas no PO-SGMR-002: continuar a relação comercial com monitoramento reforçado enquanto executa o plano, suspender temporariamente a relação comercial durante a execução das medidas, ou encerrá-la quando o risco for de dano grave ou quando a mitigação fracassar no prazo.

DIREITOS HUMANOS

A Núcleo não tolerará, nem apoiará, direta ou indiretamente, qualquer atividade relacionada a:

- tortura ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;
- trabalho forçado ou compulsório;
- trabalho infantil, em qualquer forma, observadas as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho, com atenção especial às piores formas;
- violência sexual ou outras graves violações dos direitos humanos;
- crimes de guerra, crimes contra a humanidade ou genocídio.

A Núcleo declara que não adquire, não recebe e não comercializa, de forma intencional, material que tenha relação com trabalho escravo ou análogo ao de escravo, trabalho infantil ou qualquer outra violação de direitos humanos, e que não contribui, direta ou indiretamente, para essas práticas em nenhum ponto da sua cadeia de suprimentos. Identificada qualquer dessas situações em uma contraparte, a relação comercial é tratada na forma da seção Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco desta Política e do PO-SGMR-002.

GRUPOS ARMADOS NÃO ESTATAIS

A empresa não apoiará direta ou indiretamente grupos armados não estatais por meio da aquisição, transporte, comercialização ou beneficiamento de minerais.

Considera-se apoio indireto qualquer forma de pagamento, financiamento, assistência logística ou fornecimento de equipamentos destinados a grupos armados ou a organizações

envolvidas em atividades ilegais relacionadas ao controle de minas, rotas de transporte ou comercialização de minerais.

FORÇAS DE SEGURANÇA

A Núcleo não tolera, nem apoia, direta ou indiretamente, forças de segurança públicas ou privadas que cometam qualquer dos atos vedados nesta Política. A atuação de forças de segurança na cadeia de suprimentos é admitida exclusivamente para garantir a segurança das pessoas, das instalações e das operações, no respeito ao Estado de Direito e aos direitos humanos, e qualquer indício em contrário é tratado como bandeira vermelha, podendo levar à suspensão ou ao encerramento da relação comercial.

Apoiamos iniciativas destinadas a promover maior transparência, responsabilidade e respeito aos direitos humanos nas regiões de mineração, especialmente em operações de mineração artesanal e de pequena escala.

COMBATE AO SUBORNO, PAGAMENTOS E LAVAGEM DE DINHEIRO

Proibimos qualquer forma de suborno, corrupção, fraude ou falsificação de informações relacionadas à origem dos minerais, bem como qualquer prática destinada a ocultar pagamentos de tributos, taxas ou royalties.

Os pagamentos pela aquisição de minerais são realizados exclusivamente por meio bancário rastreável, em conta de titularidade da contraparte identificada no processo de conhecimento do fornecedor. Não são admitidos pagamentos em espécie nem a terceiros não identificados.

A empresa adota medidas para prevenir riscos de lavagem de dinheiro e espera que seus fornecedores adotem controles compatíveis com a legislação aplicável. Identificados indícios de financiamento ao terrorismo, extorsão, corrupção ou outras atividades ilícitas, são realizadas avaliações de risco e adotadas as medidas de mitigação cabíveis, que são as previstas no PO-SGMR-002 e descritas na seção Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco desta Política.

RASTREABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Cada lote de minério adquirido é registrado com data, contraparte, país e mina ou região de origem, peso, teor e documentação fiscal e de transporte correspondente.

A empresa mantém controle interno de entradas, saídas, estoque e perdas, com fechamento periódico de balanço de massa, conforme o PO-SGMR-001.

RELAÇÃO COM AS CONTRAPARTES COMERCIAIS

Contraparte comercial, nesta Política e em todos os documentos do SGMR, é o fornecedor de minério, o intermediário, a cooperativa, o prestador de serviço de beneficiamento e o cliente de industrialização que participe da cadeia de custódia do material.

Exigimos que as contrapartes estejam em conformidade com a legislação vigente, respeitem os direitos humanos e alinhem suas operações aos princípios desta Política, cuja ciência e aceite são condição para o fornecimento.

A Política chega aos fornecedores e parceiros pelo Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros (COD-SGMR-001), cujo termo de adesão é colhido das principais contrapartes da Núcleo. A contraparte ligada ao minério de tungstênio adere também pelo Questionário KYC (FRM-SGMR-001), na forma do PO-SGMR-002.

A regra é o plano de ação: identificados riscos ou não conformidades, a contraparte apresenta plano de ação corretiva dentro do prazo estabelecido, e o não cumprimento do plano ou do prazo implica a suspensão da relação comercial e a possível rescisão contratual.

A exceção é a suspensão imediata, sem plano prévio: havendo indício razoável de que a contraparte pratica, financia ou está ligada a qualquer das graves violações de direitos humanos do Anexo II das Diretrizes da OCDE (tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, trabalho forçado, trabalho infantil, violência sexual, crimes de guerra, crimes contra a humanidade ou genocídio) ou de que apoia, direta ou indiretamente, grupos armados não estatais, a relação comercial é suspensa imediatamente pelo gestor sênior do SGMR, e a decisão sobre o encerramento é tomada em seguida, na forma do PO-SGMR-002.

MECANISMO DE RECLAMAÇÃO (CANAL DE DENÚNCIAS)

Mantemos canal de denúncias acessível a todas as partes interessadas para o relato de suspeitas de violação desta Política, com duas entradas:

- o formulário do Canal de Denúncias, no site da Núcleo: <https://nucleoligas.com.br/>
- o endereço eletrônico ouvidoria@nucleoligas.com.br.

As manifestações recebidas pelo site são encaminhadas também ao endereço eletrônico e seguem um fluxo único de registro, apuração e resposta, descrito no PO-SGMR-005.

Garantimos o sigilo das informações, o anonimato e a proibição de retaliação contra denunciante de boa-fé.

GUARDA DE REGISTROS

Os registros da devida diligência são mantidos por no mínimo 5 anos, contados da data do registro.

AUDITORIA INDEPENDENTE E DIVULGAÇÃO

A Núcleo apoia e se submete à auditoria independente da sua cadeia de suprimentos no âmbito do RMAP.

Esta Política, o relatório anual de devida diligência (REL-SGMR-002), que corresponde ao quinto passo do Guia da OCDE, e o resumo público do relatório da avaliação independente da RMI são publicados em área de acesso livre no site da empresa, sem necessidade de cadastro: <https://nucleoligas.com.br>

GOVERNANÇA DA POLÍTICA

A supervisão final das práticas de governança cabe à Alta Direção, e a gestão desta Política, ao gestor sênior do SGMR, apoiado pelo Sistema de Gestão da Qualidade. Cabe aos gestores de cada área garantir a disseminação e o cumprimento do aqui disposto. Violações estarão sujeitas às medidas disciplinares ou contratuais cabíveis.

Esta Política é revista no mínimo anualmente, por ocasião da análise crítica do SGMR.

Guarulhos, 26 de setembro de 2026.

CLAUDIO CIRILO DE
LIMA JUNIOR

Assinado de forma digital
por CLAUDIO CIRILO DE
LIMA JUNIOR
Dados: 2026.10.01 15:02:06
-03'00'

Claudio Cirilo de Lima Junior

Diretor

CONTROLE DE REVISÕES			
REV.	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	Emissão do documento	Mizael Mota	29/07/2026
01	Revisão para atendimento ao RMAP e aos comentários da rev. 00	Igor Fernando / Mizael Mota	21/09/2026